



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 957, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1979

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 138, DA LEI MUNICIPAL N° 921, DE 03 DE AGOSTO DE 1979.-

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

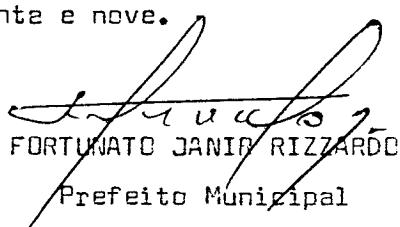
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O parágrafo 2º do artigo 138 da Lei Municipal nº 921, de 03 de agosto de 1979, passa a ter a seguinte redação:

" § 2º - Será computado, para fins de avanço, o tempo durante o qual o funcionário efetivo estiver no exercício de cargo de provimento - em comissão no Município, e o tempo de serviço anteriormente prestado ao Município, sob qualquer forma de admissão ou contratação, com vínculo empregatício junto à Municipalidade, assim como todos os afastamentos, legalmente considerados como de efetivo serviço. "

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e nove.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO

Prefeito Municipal

